



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos  
Região Metropolitana de Sobral



## **NONO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº01.0402/2022.01**

**PROCESSO Nº 01.0402/2022**

**NONO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.0402/2022.01, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL (CGIRS/RMS), E A EMPRESA CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, PARA OS FINS QUE NELE SEDECLARAM.**

**O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL (CGIRS-RMS)**, inscrito no CNPJ sob nº 11.287.724/0001-84, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, com sede na Rodovia CE 183 km 06, s/n, Município de Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário Executivo, Sr. Paulo César Lopes Vasconcelos, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da cédula de identidade nº 11972587 e inscrito no CPF sob o nº 324.074.593-34, e a **CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47, com sede na rua Desembargador Waldemar Alves Pereira, nº 515, Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.810-700, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, Sra. Marinalva Lima Pereira, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 367.200.382-20, resolvem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.0402/2022.01, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** O presente aditivo fundamenta-se na Licitação supracitada e no art. 55, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - O presente aditivo do contrato supramencionado tem por objetivo **REPACTUAR** os “serviços de mão de obra terceirizada, para a prestação de serviços continuados cujos empregos sejam regidos pela **CONSOLIDAÇÃO DAS LEI TRABALHISTAS (CLT)**, para atender às necessidades do Consorcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral”, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2024 e pela planilha atestada pela Coordenadoria Administrativa Financeira do CGIRS/RMS.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** O valor global do presente contrato será acrescido em R\$ 150.286,80 (Cento e cinquenta mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), tendo em vista que o valor anual passará de R\$ 10.372.405,20 (Dez milhões, trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais e vinte centavos) para R\$ 10.522.692,00 (Dez milhões, quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais), conforme planilha atestada pela Coordenadoria Administrativa Financeira do CGIRS/RMS.



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos  
Região Metropolitana de Sobral



#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterado permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, 05 de Agosto de 2024.

PAULO CESAR LOPES Assinado de forma digital por  
PAULO CESAR LOPES  
VASCONCELOS:3240 VASCONCELOS:32407459334  
7459334 Dados: 2024.08.05 11:45:57  
-03'00'

**Paulo César Lopes Vasconcelos**  
CONTRATANTE

MARINALVA Assinado de forma  
digital por  
LIMA MARINALVA LIMA  
PEREIRA:367 PEREIRA:36720038320  
20038320 Dados: 2024.08.05  
11:12:07 -03'00'

**Marinaiva Lima Pereira**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Francisca Calmon de Almeida  
CPF: 063.309.523-02

2. Marco Emerson de Silva  
CPF: 626.074.663.69